



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.716/PMMA/2017

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPosição DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, a fim de cobrir despesas com o PASEP, tendo em vista que a Lei n.º. 9.715/98 determina o recolhimento da receita total, sendo necessária a presente despesa uma vez que, se não houver a quitação, automaticamente é retirado do FPM, desta forma utilizou-se o princípio da prudência para suplementar, a fim de evitar prejuízos na Administração pública, atendendo assim a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	11	331	0052	2	054	33.90.47.00.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAP	Trabalho	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Valorização dos Servidores Municipais	Atividade	Atendimento ao Programa de formação do Patrimônio - PASEP	Obrigações Tributárias e Contributivas	Recursos Livres	50.000,00	1
Total								50.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.11.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Vencimentos e Vantagens Fixas	Recursos Livres	50.000,00	1
Total								50.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Ministro Andreazza/RO., 29 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252